Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332
E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	706850/2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	CLEUSA HELENA DE OLIVEIRA
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	SANDRA DA COSTA CAMPOS
NÚMERO DA O.S.	8242/2022

APLIC/ControlP

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KE0C3V.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 1
2. ANÁLISE DE DEFESA 1
3. CONCLUSÃO 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KE0C3V.

1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. CLEUSA HELENA DE OLIVEIRA, cargo de AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321 , classe/nível " D-07 ", lotada na FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO , no município de CUIABA /MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).
1.1) Ausência de comprovação do tempo de serviço prestado na qualidade de servidor não efetivo, relativamente ao período deÂ 09/05/1988 a 19/05/1995. - Tópico - 2. Análise Técnica

RESPOSTA DO GESTOR: Foi enviado a publicação no diário Oficial do Estado os contratos do período de 09/05/1988 a 19/05/1995, sendo: Admissão/ Portaria Nº 5.153/1988 /DOE 10/06/1988 /pág. 61; Desligamento/ Portaria Nº 060/1995 /DOE 30/06/1995 /pág. 1 e 4.

ANÁLISE DA DEFESA: Após análise dos documentos ficou SANADA A IMPROPRIEDADE

3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KE0C3V.

a) Registro do Ato n. 18.808/2017;

b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R$ 4.949,10.

Em Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2022.

SANDRA DA COSTA CAMPOS
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KE0C3V.